



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Processo de Licitação 347/2025</b> |
|---------------------------------------|

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Dispensa de Licitação 224/2025</b> |
|---------------------------------------|

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>Abertura 18/07/2025 Encerramento 23/07/2025 13:35 h.</b> |
|-------------------------------------------------------------|

#### Solicitante

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Secretaria de Educação</b> |
|-------------------------------|

#### Objeto da Contratação

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratação de Empresa para Controle de Pragas e Limpeza de Caixa d'Água.</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS**  
**CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**Secretaria de Educação**

**Termo de Referência para Contratação por Dispensa de Licitação**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas (como formigas, baratas, pulgas, traças, mosquitos, moscas, carrapatos), bem como descupinização, desmorceguização e limpeza de caixas d'água, a serem realizados nas unidades da Secretaria de Educação durante o recesso escolar.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item  | Descrição                                                                                                                                             | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total                            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|----------------------------------------|
| 01    | Desinsetização, desratização, controle de pragas (formigas, baratas, pulgas, traças, mosquitos, moscas, carrapatos), desmorceguização e descupinação. | M²                | 4.637, 00  | R\$2, 40       | R\$11.128, 80                          |
| 02    | Limpeza de caixa d'água<br>5.000 LT                                                                                                                   | UN                | 2          | R\$246, 63     | R\$493, 26                             |
| 03    | Limpeza de caixa d'água<br>1.000 LT                                                                                                                   | UN                | 1          | R\$188, 89     | R\$188, 89                             |
| 04    | Limpeza de caixa d'água<br>500 LT                                                                                                                     | UN                | 7          | R\$95, 00      | R\$665, 00                             |
| Total |                                                                                                                                                       |                   |            |                | <b>R\$12. 475, 95<br/>(Licitacon).</b> |

**1.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: 513.

A estimativa do valor da contratação é de R\$12. 475, 95 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) conforme apurado no Licitacon.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir expertise comprovada e registro nos órgãos competentes (como o Conselho Regional de Química e Vigilância Sanitária) para a execução dos seguintes serviços, conforme especificações abaixo:

### 2.1. Desinsetização e Controle de Pragas Urbanas

- 2.1.1. Aplicação de inseticidas e produtos adequados para o controle de:
- 2.1.2. Insetos rasteiros: baratas, formigas, pulgas, traças, entre outros.
- 2.1.3. Insetos voadores: moscas, pernilongos, mosquitos, entre outros.

### 2.2. Todos os produtos químicos devem:

- 2.2.1. Estar devidamente registrados na ANVISA.
- 2.2.2. Possuir baixa toxicidade para humanos e animais domésticos.
- 2.2.3. Informar claramente o tempo de reentrada nos ambientes tratados.
- 2.2.4. Os serviços devem ser realizados por profissionais treinados, com o uso de EPIs adequados.

### 2.3. Desratização

- 2.3.1. Aplicação de iscas raticidas seguras e adequadas, em pontos estratégicos internos e externos dos prédios.
- 2.3.2. Métodos aplicados devem atender aos protocolos de segurança, evitando contaminações e riscos à saúde.
- 2.3.3. Controle deve contemplar espécies de roedores mais comuns, como ratos de telhado, ratazanas e camundongos.
- 2.3.4. É obrigatório o uso de estação de iscas identificadas, resistentes a intempéries e ao acesso de pessoas e animais não alvo.

### 2.4. Desmorceguização

- 2.4.1. Afastamento de morcegos através da aplicação de repelentes naturais, sintéticos ou barreiras físicas não letais.
- 2.4.2. Proibido o uso de qualquer método que envolva o extermínio da fauna.
- 2.4.3. O serviço deverá seguir rigorosamente as normas ambientais e a legislação de proteção à fauna silvestre brasileira (Lei nº 9.605/1998).
- 2.4.4. A empresa deverá adotar medidas que impeçam o retorno dos animais, com vedação de frestas e pontos de acesso.

### 2.5. Descupinização

- 2.5.1. Inspeção técnica detalhada em móveis, estruturas e elementos de madeira para identificar focos de infestação.
- 2.5.2. Aplicação de produtos específicos no combate a cupins de madeira seca e subterrâneos, utilizando técnicas como:
  - Pulverização dirigida.
  - Barreiras químicas protetoras.
  - Aplicação por injeção em pontos críticos.
- 2.5.3. Os produtos utilizados devem ser registrados na ANVISA e seguros para o ambiente escolar.

### 2.6. Limpeza de Caixas D'Água

- 2.6.1. Limpeza técnica e sanitária das caixas d'água, envolvendo:
  - Esvaziamento completo do reservatório.
  - Escovação interna com produtos biodegradáveis e autorizados pela ANVISA.
  - Enxágue adequado e aplicação de solução clorada para desinfecção final.
- 2.6.2. A empresa deverá emitir laudo técnico contendo:
  - Data da execução.
  - Nome e concentração dos produtos utilizados.
  - Recomendações de segurança e orientações sobre o tempo de reabastecimento e uso da água.

### 2.7. Requisitos Adicionais

- 2.7.1. A empresa deve apresentar:
  - Certidão de Regularidade junto aos órgãos de saúde e meio ambiente.
  - Licença de funcionamento e alvará sanitário atualizados.
  - Comprovação de capacidade técnica (atestados de serviços similares prestados).
- 2.7.2. Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 2.7.3. Disponibilidade para execução dos serviços no período de recesso escolar, conforme cronograma fornecido pela contratante.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas (como formigas, baratas, pulgas, traças, mosquitos, moscas, carrapatos), bem como descupinização e desmorceguização, a serem realizados nas unidades escolares da rede municipal durante o recesso escolar, no período de 21 de julho a 03 de agosto de 2024.

Dada a urgência da demanda e a impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório convencional, a contratação será realizada

por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou de comprometimento da continuidade de serviços essenciais.

A contratação deverá incluir todos os materiais, equipamentos, mão de obra necessária, bem como o deslocamento da equipe técnica, assegurando a completa execução dos serviços em todas as unidades escolares envolvidas.

Além dos serviços de controle de pragas, também será necessária a limpeza de caixas d'água em algumas unidades escolares, medida indispensável para garantir a qualidade da água potável e a salubridade dos ambientes escolares antes do retorno das atividades letivas.

Ressalta-se que as escolas E.M.E.F. Auta Gomes e EMEF Colônia Nova Esperança estão localizadas em área rural, o que exige logística diferenciada para o deslocamento da equipe executora. A escola E.M.E.F. Colônia Nova Esperança encontra-se a aproximadamente 21 km da sede do município, enquanto a E.M.E.F. Auta Gomes está localizada a cerca de 6 km da sede.

Os serviços de dedetização, desratização, controle de pragas, descupinização e desmorceguização serão realizados nas seguintes unidades da Secretaria de Educação, conforme os seguintes quantitativos:

- EMEF Auta Gomes, com 725 m², localizada em área rural a aproximadamente 6 km da sede do município;
- EMEF Colônia Nova Esperança, com 1.070 m², também em área rural, a cerca de 21 km da sede;
- EMEF Monteiro Lobato, com 1.238 m²;
- Creche Tia Elaine Bastos, com 169 m²;
- Biblioteca Pública, com 260 m²;
- SMED, com 252 m² em dois andares.
- Polo UAB com 119 m²;
- Ginásio Carochão com 807m².

Quanto à limpeza de caixas d'água, será realizada nas seguintes unidades:

- EMEF Colônia Nova Esperança: 2 caixas de 5.000 litros e 2 de 500 litros;
- EMEF Monteiro Lobato: 5 caixas de 500 litros;
- Creche Tia Elaine Bastos: 1 caixa de 1.000 litros.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$12. 475, 95 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

**TITULAR:** Ana Lucia da Cunha Soares, Renata Nogueira de Oliveira Figueiredo, Ariane Briao dos Santos, Lucia Beatriz Burgo Ballinhas, Roselaine Borges Ibeiro e Ana Paula Soares da Silva.

**SUBSTITUTO:** Josiane da Silva Dutra, Daniel Borges Vieira, Carine Garcia Costa, Gisele Duarte Nunes e Amanda Dutra Mieres.

#### **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1645, Hulha Negra, centro.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo de 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

**9.1.9.** Disponibilizar garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



Nome: Cristiane Pereira Gonçalves  
CPF: \*\*\*.986.510-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves  
Secretaria de Educação



Nome: Ana Paula Soares da Silva  
CPF: \*\*\*.822.030-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

Funcionário responsável

Documento assinado digitalmente em 14/07/2025 09:10:32  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/c522c> para  
verificar a autenticidade.

